



**Prefeitura de São Carlos - SP**  
*Controlador do Município*

## LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos diversos. ....	1
Principais tipos e gêneros textuais e suas funções.....	7
Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. ....	18
Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. ....	19
Tempos, modos e flexões verbais. ....	31
Colocação pronominal.....	36
Concordâncias verbal e nominal. ....	37
Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. ....	40
Crase. ....	42
Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). ....	44
Pontuação. ....	45
Acentuação.....	50
Figuras de linguagem.....	52
Funções da linguagem. ....	57
Vícios de linguagem. ....	59
Discursos direto, indireto e indireto livre.....	62
Exercícios.....	66
Gabarito.....	80

## MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção	1
Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão	3
Potenciação.....	12
Radiciação.....	15
Média aritmética simples.....	21
Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum.....	24
Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. ....	26

# SUMÁRIO



Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. ....	32
Porcentagem .....	35
Juros e descontos simples. ....	37
Operações com expressões algébricas e com polinômios. ....	40
Equações e inequações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. ....	43
Progressões aritmética e geométrica. ....	52
Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. ....	56
Raciocínio lógico e sequencial. ....	63
Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilometro). ....	66
Exercícios .....	66
Gabarito .....	74

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público .....	1
Controle externo e Interno na Administração Pública .....	2
Despesa Pública: Restos a pagar, Dívida ativa, Classificação da Receita e despesa, Créditos adicionais .....	3
Despesas de exercícios anteriores .....	7
Tomada e prestação de contas .....	9
Controles internos: classificação e objetivos; Estruturas de controles internos .....	10
Planejamento de auditoria: levantamento preliminar, ferramentas e técnicas de auditoria .....	11
Técnicas de revisão analítica de auditoria .....	12
Papéis de trabalho, relatório de auditoria e evidências .....	13
Ética em Auditoria Interna .....	14
Auditoria no Setor Público .....	15
Orçamento público e processo orçamentário; Plano Plurianual (PPA) .....	16
Noções de Direito Administrativo; Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional .....	17
Noções de Direito Constitucional .....	27
Noções de Direito Tributário .....	73
Impostos e tributos federais, estaduais e municipais .....	83
Exercícios .....	91
Gabarito .....	97

# SUMÁRIO



## LEGISLAÇÃO

Decreto Municipal Nº 315, de 28 de junho de 2021 .....	1
DECRETO Nº 75, DE 5 DE ABRIL DE 2005; Código de Ética do Servidor Público Municipal (Decreto nº 75, de 5 de abril 2005) .....	28
Lei Orgânica do Município .....	33
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei de Orçamento Anual (LOA) .....	64
Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos .....	73
Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) .....	148
Decreto Federal nº 10.540/2020 .....	173
Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública .....	181
Lei Complementar nº 101/2000 e alterações - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal .....	223
Exercícios .....	252
Gabarito .....	258

# SUMÁRIO



### Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

### Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

### Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

### Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”



A teoria dos conjuntos é a teoria matemática capaz de agrupar elementos<sup>1</sup>.

Dessa forma, os elementos (que podem ser qualquer coisa: números, pessoas, frutas) são indicados por letra minúscula e definidos como um dos componentes do conjunto.

Exemplo: o elemento “a” ou a pessoa “x”

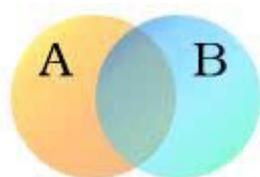
Assim, enquanto os elementos do conjunto são indicados pela letra minúscula, os conjuntos, são representados por letras maiúsculas e, normalmente, dentro de chaves ( $\{ \}$ ).

Além disso, os elementos são separados por vírgula ou ponto e vírgula, por exemplo:

$A = \{a, e, i, o, u\}$

### — Diagrama de Euler-Venn

No modelo de Diagrama de Euler-Venn (Diagrama de Venn), os conjuntos são representados graficamente:



### — Relação de Pertinência

A relação de pertinência é um conceito muito importante na “Teoria dos Conjuntos”.

Ela indica se o elemento pertence ( $\in$ ) ou não pertence ( $\notin$ ) ao determinado conjunto, por exemplo:

$D = \{w, x, y, z\}$

Logo:

$w \in D$  (w pertence ao conjunto D);

$j \notin D$  (j não pertence ao conjunto D).

### — Relação de Inclusão

A relação de inclusão aponta se tal conjunto está contido ( $\subset$ ), não está contido ( $\not\subset$ ) ou se um conjunto contém o outro ( $\supset$ ), por exemplo:

<sup>1</sup> <https://www.todamateria.com.br/teoria-dos-conjuntos/>



## Conhecimentos Específicos

As Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, emitidas pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, do qual são membros o TCU e os demais tribunais de contas brasileiros, têm como objetivo promover uma auditoria independente e eficaz e apoiar os tribunais de contas no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, em benefício da sociedade.

A utilização de padrões de auditoria reconhecidos internacionalmente fortalece institucionalmente os Tribunais de Contas e constitui importante instrumento de melhoria do controle e da gestão pública brasileira.

O marco referencial de Normas Profissionais da INTOSAI possui quatro níveis. No Brasil, optou-se por apenas três níveis: Nível 1 - Princípios Basilares e Pré-Requisitos para o Funcionamento dos Tribunais de Contas Brasileiros, Nível 2 - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público, Nível 3 - Requisitos Mandatórios para Auditorias do Setor Público.

As NBASP foram elaboradas seguindo um devido processo, que abrangeu a elaboração de propostas de minutas pelo Subcomitê de Normas de Auditoria do IRB, constituído por servidores do TCU e de outros tribunais de contas, assim como consulta pública a todos os tribunais de contas brasileiros e aprovação pela Assembleia do IRB.

Ao delinear um padrão nacional de atuação, as NBASP, aprovadas ad experimentum em 9/10/2015, constituem um instrumento para promover a competência, a qualidade e a credibilidade da auditoria do setor público no Brasil e, por conseguinte, contribuir para o melhor desempenho institucional dos tribunais de contas.

As NBASP de nível 1 define os princípios basilares e os pré-requisitos para o adequado funcionamento dos tribunais de contas brasileiros e para a realização de suas atividades de auditoria e, sempre que aplicável, demais atividades de fiscalização. As NBASP-Nível 1 foram desenvolvidas com base nas Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) dos níveis 1 e 2, emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI). Também foram utilizadas como referência as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT), as Normas de Auditoria Governamental (NAG), as resoluções da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), bem como o marco legal que rege a Administração Pública brasileira.

Distintamente das NBASP de nível 1, que passaram por um processo de convergência ao marco normativa brasileiro, no nível 2, optou-se pela adoção das normas tais como aprovadas pela INTOSAI, utilizando-se para tanto de tradução realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e revisão realizada pelo Subcomitê de Normas de Auditoria do IRB. Assim, nas NBASP de nível 2 as referências a Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) referem-se aos Tribunais de Contas.

A NBASP 100 – correspondente à ISSAI 100 - estabelece princípios fundamentais que são aplicáveis a todos os trabalhos de auditoria do setor público, independentemente de sua forma ou do seu contexto.

A NBASP 200 – ISSAI 200 - fornece os princípios fundamentais para uma auditoria de demonstrações financeiras preparadas de acordo com uma estrutura de relatório financeiro.

A NBASP 300 – ISSAI 300 - baseia-se nos princípios fundamentais da ISSAI 100 e adicionalmente os desenvolve visando adequá-los para o contexto específico da auditoria operacional.

A NBASP 400 – ISSAI 400 - objetiva fornecer um conjunto abrangente de princípios, normas e diretrizes para a auditoria de conformidade de um objeto de auditoria, tanto qualitativo como quantitativo.

Prezado(a),

Para estudo do tópico solicitado pelo edital, indicamos que verifique o material complementar, que pode ser encontrado em: <https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2020/04/nbasp-nivel3.pdf>



REGULAMENTA AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 13.159/17,

CONSIDERANDO a entrada de vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito municipal implementando o Marco Regulatório para o Terceiro Setor;

CONSIDERANDO que o Marco Regulatório do Terceiro Setor regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações, que estabelecem regras específicas no âmbito do Município de São Carlos, e dá outras providências.

## D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14, e suas alterações.

### DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: a Administração Direta e Indireta do Município de São Carlos;

II - Organização da Sociedade Civil - OSC:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas:

b.1) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2) integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3) alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4) voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5) capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela OSC;